

Fls. 130
Ass. 9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000074797597-3 DATA DE EMISSÃO 26/05/2017

NOME ALAILSON COSTA DE SOUSA

FIRMACÃO
CICINATO GONCALVES DE SOUSA E RAIMUNDA
ALVES COSTA DE SOUSA

NATURALIDADE TUCURUI - PA DATA DE NASCIMENTO 03/02/1982

DOC ORIGINAL NASC. N. 8972 FLS. 194 LIV. 46

CIF 659368333-72

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/08/03

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ORÇ.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO

Alailson Costa de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 05.281.738/0001-95
Serviço Matrícula 59312019

COSTA DE SOUSA
FLS. Nº: 130
A
EIRELI

Fls. 331
Ass. [Signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DENISVALDO SILVA DE SOUSA		(mãe) ELIONETE LEONARDO DA SILVA SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1993	IDENTIDADE (número) 04313200211-1	Órgão emissor SJSP	UF MA CPF (Número) 609.519.783-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL FERREIRA			NÚMERO 1099
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64.001-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 8721
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D. L. DA S. SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR AREA LEÃO			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 64.002-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 8721
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4213800 4222701 4299501 4299599 4321500 4322301	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTR DE REDES DE ABASTECIM DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTR CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESP. ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) D. L. DA S. SOUSA		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Denyse Leonardo da Silva Sousa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
[Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ]		[Stamp: EM BRANCO]	
		PI1201505087226	
		PI1201505087226	

SOUSA EIRELI
FLS. Nº:
02



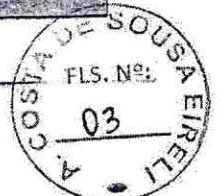
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 3

Fls. 132
Ass. [Signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referência e filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DENIVALDO SILVA DE SOUSA		(mãe) ELIONETE LEONARDO DA SILVA SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1993	IDENTIDADE (número) 04313200211-1	Orgão emissor SJSB	UF MA CPF (número) 609.519.783-06
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL FERREIRA			NÚMERO 1099
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64.001-250	CODIGO DO MUNICIPIO (Use as Letras de A-Z) 9721
MUNICIPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D. L. DA S. SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR AREA LEÃO			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 64.002-410	CODIGO DO MUNICIPIO (Use as Letras de A-Z) 5721
MUNICIPIO TERESINA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) GEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4330499 4391600 4399103 4399199 7739099 8129000	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESP. ANTERIORMENTE ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIP COMERC E INDUSTRIAIS NÃO ESP ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
<div style="text-align: right;"> PM COELHO NETO - MA CONFERE COM O ORIGINAL CNPJ 06.681.733/0001-56 Serviço: Matrícula </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se não for gerente) <u>D. L. DA S. SOUSA</u>			
DATA DA ASSINATURA 17/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>Denyse Leonardo da Silva Sousa</u>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		EM BRANCO	
		PI1201505087226 PI1201505087226	



Fls. 133
Ass.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DENIVALDO SILVA DE SOUSA		(mãe) ELIONETE LEONARDO DA SILVA SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1993	IDENTIFICAÇÃO (número) 04313200211-1	Orgão emissor SJSP	UF MA
CPF (número) 609.519.783-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL FERREIRA			NÚMERO 1099
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64.001-250	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Linha de Busca) 572
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D. L. DA S. SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR AREA LEÃO			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 64.002-410	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 572
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 8130300 8211300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOXXXXXXXXXXXX XX		
PM COELHO NETO - MA CONFERE COM O ORIGINAL CNPJ nº 281.799.009/1-85 Serida 8/31/2014 Matrícula			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
LÍQUIDA JUNTA COMERCIAL DEFICIENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. L. DA S. SOUSA			
DATA DA ASSINATURA 17/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE E ARQUIVE-SE		AUTENTICA	
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015 SOB Nº: 22101121404 Protocolo: 15/007731-9, DE 19/03/2015		 RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIL SECRETARIO-GERAL	
		6* 1226	

FLS. Nº:
04

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 E LEI COMPLEMENTAR 128/08

DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Dom Pedra- MA em 17/07/1993, portadora da cédula de identidade RG Nº 043132002011-1 SJSP/MA e CPF Nº 609.519.783-06, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, na Rua Gabriel Ferreira, zona sul, nº 1099, bairro: Centro, CEP. 64.001-250; Empresário, com sede social, nesta Capital, Teresina-PI, na Rua Doutor Area Leão, nº 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE Nº 22101121464 e CNPJ nº. 22.168.030/0001-44, fazendo uso que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002 com redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO, D L DA S SOUSA ME** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, uma vez que admitiu a sócia: **MILANNY COSTA LEMOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Santo Antônio dos Lopes - MA em 09/12/1997, portadora da cédula de identidade RG Nº 047094692013-6 SSP/MA e CPF Nº 613.027.023-27, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, na Rua David Caldas, zona sul, nº 2817, bairro: Pio XII, CEP. 64.019-845. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Denyse

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade empresaria girará sob a firma social de **DENYSE & MILANNY LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na cidade de Teresina - PI, na Rua Doutor Area Leão, nº 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade empresaria tem como objetivo social:

- (4120-4/00) Construção de edifícios;
- (4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- (4299-5/99) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; (atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; obras de escoramento; execução de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; serviços de; obras de açudes; obras de estabilidade; enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de; obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de; obras de outros tipos (construção); tanques para combustíveis; instalação de);
- (4321-5/00) instalação e manutenção elétrica;
- (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Milanny

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 11:19 SOB Nº 22200461361.
PROTOCOLO: 170150437 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701814893. NIRE: 22200461361.
DENYSE & MILANNY LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



(4330-4/99) Outras obras de acabamento da construção; (balcões e equipamentos para lojas comerciais; instalação de (quando executada por unidade especializada); blindagem de esquadrias (vidros); serviços de; brises; instalação de ; chapisco; serviços de; controle de corrosão em estruturas (construção); edifícios após o termino da fase de construção, limpeza de; embocamento; serviços de; emboço e reboco; serviço de; obras de acabamento, (construção); piscinas pré fabricadas, quando executada por unidade especializada; instalação de; piscinas residenciais, construção de; sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); instalação de; texturização em paredes; e etc.);

(4391-6/00) Obras de fundações;

(4391-1/03) Obras de alvenaria;

(4399-1/99) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; (bombeamento de concreto, exceto usinas de concreto; serviços de; calhas; colocação, instalação de; chaminés industriais, construção de; chaminés, lareiras, churrasqueiras, construção de; churrasqueiras de alvenaria, construção de; coberturas, construção de; colocação de telhados, coberturas, obras de; concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil; obras de; fornos industriais, construção de; lareiras, construção de; limpeza de fachadas com jateamento de vapor ou água; serviços de; e etc.)

(7739-0/99) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (aparelhos de radioamadores; aluguel de, locação de; aparelhos de uso comercial sem operador; aluguel de, locação de; aparelhos de uso industrial sem operador; aluguel de, locação de; aparelhos e equipamentos de radioamadores; aluguel de, locação de; aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador; aluguel de, locação de; aparelhos, equipamentos de som (para uso profissional); aluguel de, locação de; balcões frigoríficos; aluguel de, locação de; chopeiras; aluguel de, locação de; compressores; aluguel de, locação de; contêiner; aluguel de, locação de; contêineres; aluguel de, locação de; câmaras de vigilância; equipamentos de segurança; aluguel de, locação de e etc.);

(8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (capina, capinação de rua, logradouro; desentupimento em prédios; serviço de; eliminação de microorganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros; serviço de; esterilização de equipamentos médico-hospitalares; serviço de; esterilização de objetos; serviço de; esterilização hospitalar; serviço de; esterilização; serviço de; lavagem de embalagens; serviço de; lavagem de recipientes; serviço de; limpeza de acostamento de estrada; atividade de; limpeza de caixa de gordura; serviço de; limpeza de caixa de água; serviço de; limpeza de caldeiras; serviço de; limpeza de chaminés de fornos; serviço de; limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; serviço de; limpeza de dutos para a indústria; e etc.);

(8130-3/00) Atividades paisagísticas;

(8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;

Denyse

Milanny

CLÁUSULA QUINTA:

O início das atividades ocorreu em 17/03/2015. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade empresária tem capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país sendo que a sócia integraliza suas quotas neste ato. A sócia **DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA**, tem 100.000(Cem mil) quotas, permanece na Sociedade Empresaria Ltda, na condição de cedente, transferindo parte de suas quotas do



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 11:19 SOB Nº 22200461361.
PROTOCOLO: 170150437 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701814893. NIRE: 22200461361.
DENYSE & MILANNY LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Capital Social no valor de 70.000 (setenta mil) quotas para sócia **MILANNY COSTA LEMOS**, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), ficando o capital social por força de cessão e transferência da seguinte forma:

DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA – 30 %

30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MILANNY COSTA LEMOS – 70%

70.000 (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão fixar, de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

A administração da Sociedade será exercida pelo (a)s sócio(a)s, **DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA e/ou MILANNY COSTA LEMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Denyse

CLÁUSULA DECIMA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo os lucros permanecer na própria sociedade como reserva.

Milanny

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com os remanescentes ou novos sócios.

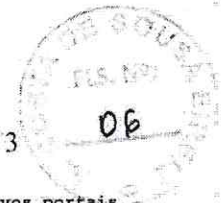
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os bens e haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados em Balanço Especial, e serão pagos a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção, vencendo-se a primeira das prestações, 30 (trinta) dias após a morte, a declaração de falência, incapacidade ou retirada do sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 11:19 SOB Nº 22200461361.
PROTOCOLO: 170150437 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701814893. NIRE: 22200461361.
DENYSE & MILANNY LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por carta com aviso de recepção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, ditando-lhes a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e liquidação da sociedade, processar-se-á, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As omissões, contestações ou dúvidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão resolvidas com base no decreto Lei 10.406 de 10.01.2002, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

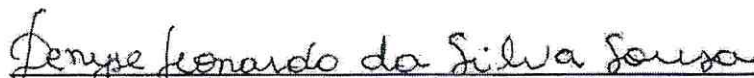
As administradoras declaram que não estão impedidas por lei especial de exercerem suas atividades; nem condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro desta Comarca de Teresina – Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 29 de março de 2017.


DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA


MILANNY COSTA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 11:19 SOB Nº 22200461361.
PROTOCOLO: 170150437 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701814893. NIRE: 22200461361.
DENYSE & MILANNY LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO N°01 AO CONTRATO PARTICULAR DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA: DENYSE & MILANNY LTDA - ME, INSCRITA NO REGISTRO DO COMERCIO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, SOB O N° 22200461361.

DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Dom Pedra- MA em 17/07/1993, portadora da cédula de identidade RG N° 043132002011-1 SJSP/MA e CPF N° 609.519.783-06, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, na Rua Gabriel Ferreira, zona sul, n° 1099, bairro: Centro, CEP. 64.001-250, e MILANNY COSTA LEMOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em Santo Antônio dos Lopes - MA em 09/12/1997, portadora da cédula de identidade RG N° 047094692013-6 SSP/MA e CPF N° 613.027.023-27, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, na Rua David Caldas, zona sul, n° 2817, bairro: Pio XII, CEP. 64.019-845, têm entre si justos e contratadas a Sociedade Empresária Limitada, denominada DENYSE & MILANNY LTDA - ME, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Município do Estado do Piauí, na Rua Doutor Area Leão, n° 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410, inscrita no CNPJ sob N.º 22.168.030/0001-44, com seus constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200461361, arquivado em 27 de março de 2015, resolvem de perfeito e comum acordo alterar o seu contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de societária:

Milanny
Denyse Leonardo

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo as 30.000 (trinta mil) quotas. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia MILANNY COSTA LEMOS, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se nesta data o nome empresarial de: DENYSE & MILANNY LTDA - ME para: M COSTA LEMOS CONTRUÇÃO LTDA ME

CLÁUSULA QUARTA:

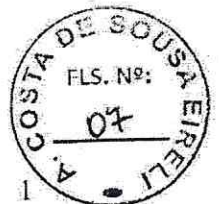
Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser distribuído da seguinte forma:

MILANNY COSTA LEMOS	n° de quotas 100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 10:07 SOB N° 20170257797.
PROTOCOLO: 170257797 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702293900. NIRE: 22200461361.
M COSTA LEMOS CONTRUÇÃO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 21/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



CLÁUSULA QUINTA:

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou transformar para empresário sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEXTA:

Neste ato, passa a sociedade a ser administrada por MILANNY COSTA LEMOS, já qualificada, isoladamente, na qualidade de sócia administradora, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA:

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente. Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que se produza efeito legal.

Teresina (PI), 29 de maio de 2017.

Denyse Leonardo da Silva Sousa
DENYSE LEONARDO DA SILVA SOUSA

Milanny Costa Lemos
MILANNY COSTA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 10:07 SOB Nº 20170257797.
PROTOCOLO: 170257797 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702293900. NIRE: 22200461361.
M COSTA LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 21/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PARTICULAR DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA: M COSTA LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME, INSCRITA NO REGISTRO DO COMERCIO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, SOB O Nº 22200461361.

MILANNY COSTA LEMOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antônio dos Lopes - MA em 09/12/1997, portadora da cédula de identidade RG Nº 047094692013-6 SSP/MA e CPF Nº 613.027.023-27, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, na Rua David Galdas, zona sul, nº 2817, bairro: Pio XII, CEP. 64.019-845, única sócia da Sociedade Empresária Limitada, denominada M COSTA LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Município do Estado do Piauí, na na Rua Doutor Area Leão, nº 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410, inscrita no CNPJ sob N.º 22.168.030/0001-44, com seus constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200461361, arquivado em 27 de março de 2015, resolvem de perfeito e comum acordo alterar o seu contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na sociedade ALAILSON COSTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Dom Pedro - MA, nascido em 03/02/1982, radiologista, RG nº 747975973 SSP/MA, CPF Nº 659.368.333-72, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado Piauí, na Rua Gabriel Ferreira, zona norte, 1099, Centro, CEP 64000-250.

Milanny

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade empresaria tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, sendo que a sócia, MILANNY COSTA LEMOS, tem 100.000 (cem mil) quotas, permanece na Sociedade Empresária Ltda, na condição de cedente, transferindo 99% (noventa e nove por cento) de suas quotas do Capital Social para o sócio ora admitido ALAILSON COSTA DE SOUSA, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), ficando o capital social por força de cessão e transferência da seguinte forma:

Alailson

ALAILSON COSTA DE SOUSA - 99%

99.000 (noventa e nove mil quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

MILANNY COSTA LEMOS - 1%

1.000,00 (mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

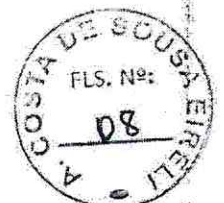
CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se nesta data o nome empresarial de: M COSTA LEMOS CONTRUÇÃO LTDA - ME para: A COSTA & M LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 12:52 SOB Nº 20170288773.
PROTOCOLO: 170288773 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702615045. NIRE: 22200461361.
A COSTA & M LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:

Neste ato, passa a sociedade a ser administrada por **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que se produza efeito legal.

Teresina (PI), 06 de julho de 2017.

Alailson Costa de Sousa
ALAILSON COSTA DE SOUSA

Milanny Costa Lemos
MILANNY COSTA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 12:52 SOB Nº 20170288773,
PROTOCOLO: 170288773 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702615045. NIRE: 22200461361.
A COSTA & M LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Fls.	142
Ass.	<i>[assinatura]</i>

ADITIVO N°03 AO CONTRATO PARTICULAR DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA: **A COSTA & M LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, INSCRITA NO REGISTRO DO COMERCIO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, SOB O N° **22200461361**.

ALAILSON COSTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Dom Pedro – MA, nascido em 03/02/1982, empresário, RG n° 747975973 SSP/MA, CPF N° 659.368.333-72, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado Piauí, na Rua Gabriel Ferreira, zona norte, 1099, Centro, CEP 64000-250, e **MILANNY COSTA LEMOS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antônio dos Lopes - MA em 09/12/1997, portadora da cédula de identidade RG N° 047094692013-6 SSP/MA e CPF N° 613.027.023-27, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, na Rua David Caldas, zona sul, n° 2817, bairro: Pio XII, CEP. 64.019-845, única sócia da Sociedade Empresária Limitada, denominada **A COSTA & M LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Município do Estado do Piauí, na na Rua Doutor Area Leão, n° 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410, inscrita no **CNPJ sob N.º 22.168.030/0001-44**, com seus constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200461361**, arquivado em 27 de março de 2015, resolvem de perfeito e comum acordo alterar o seu contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **MILANNY COSTA LEMOS**, não desejando mais permanecer na sociedade, transfere para o sócio administrador **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, as 100.000 (cem mil) quotas pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e retira-se da mesma. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio administrador **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser distribuído da seguinte forma:

ALAILSON COSTA DE SOUSA	n° de quotas 1000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou transformar para empresário sob pena de dissolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 12:10 SOB N° 20170484440. PROTOCOLO: 170484440 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800091111. NIRE: 22200461361. A COSTA DE SOUSA & CIA LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUINTA:

A partir desta fica os objetivos da sociedade passa a ser:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, lojas, galerias e centros comerciais e etc.);
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres e etc.);
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo e etc.);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), - cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas e etc.);
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré - fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos e etc.);
- 4391-6/00 - Obras de fundações (execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil, o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc.);
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia (engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos e etc.);
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e etc.);
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, cineradores,

Milofanny
Alastair

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 12:10 SOB Nº 20170484440.
PROTOCOLO: 170484440 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800091111. NIRE: 22200461361.
A COSTA DE SOUSA & CIA LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas e etc.);

8130-3/00 - Atividades paisagísticas (o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.,

CLÁUSULA SEXTA:

Altera-se nesta data a razão social de A COSTA & M LEMOS CONSTRUÇÃO LTDA – ME para A COSTA DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SETIMA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que se produza efeito legal.

Teresina (PI), 21 de novembro de 2017.

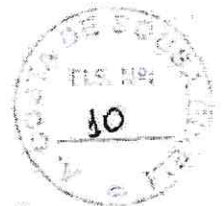
Alailson Costa de Sousa
ALAILSON COSTA DE SOUSA

Milanny Costa Lemos
MILANNY COSTA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 12:10 SOB Nº 20170484440.
PROTOCOLO: 170484440 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800091111. NIRE: 22200461361.
A COSTA DE SOUSA & CIA LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA: A COSTA DE SOUSA & CIA LTDA- ME , INSCRITA NO REGISTRO DO COMERCIO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, SOB O N° N° 22200461361.

Pelo presente instrumento particular, **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Dôm Pedro – MA, nascido em 03/02/1982, empresário, RG nº 747975973 SSP/MA, CPF Nº 659.368.333-72, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado Piauí, na Rua Gabriel Ferreira, zona norte, 1099, Centro, CEP 64000-250, único sócio da Sociedade Empresária Limitada, denominada **A COSTA DE SOUSA & CIA LTDA-ME** , com sede e foro nesta cidade de Teresina, Município do Estado do Piauí, na na Rua Doutor Area Leão, nº 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410, inscrita no CNPJ sob N.º 22.168.030/0001-44, com seus constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200461361, arquivado em 27 de março de 2015, resolvem de perfeito e comum acordo alterar o seu contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada a Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - EIRELI sob o novo nome empresarial de: **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir desta data os objetivos da sociedade passa a ser:

4120-4/00 - Construção de edifícios (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, lojas, galerias e centros comerciais e etc.);

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres e etc.);

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

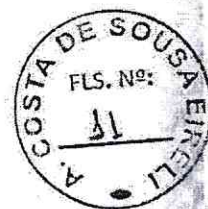
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Alailson



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:48 SOB N° 22600025835.
PROTOCOLO: 180063243 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699713. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo e etc.);

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), - cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas e etc.);

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos e etc.);

4391-6/00 - Obras de fundações (execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil, o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações;

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc.);

A. Carlson

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7112-0/00 - Serviços de engenharia (engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos e etc.);

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e etc.);

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações e etc.);



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:48 SOB N° 22600025835.
PROTOCOLO: 180063243 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699713. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada (os serviços de vigilância a propriedades, serviços de escolta de pessoas e de bens, serviços de proteção a lugares e serviços públicos, serviços de impressão digital e etc.);

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, cineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas e etc.);

8130-3/00 - Atividades paisagísticas (o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.,

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CLÁUSULA TERCEIRA:

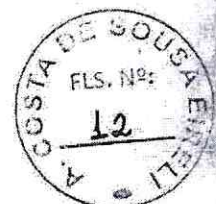
A partir desta data, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, sendo que o aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é proveniente de recursos próprios do sócio, **ALAILSON COSTA DE SOUSA** subscrita e integralizada em moeda corrente do país. O acervo desta sociedade passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Alailson



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:48 SOB N° 22600025835.
PROTOCOLO: 180063243 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699713. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA A COSTA DE SOUSA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá a denominação social de **A COSTA DE SOUSA EIRELI** e nome de fantasia de **D L ENGENHARIA E LOCAÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os objetivos da sociedade são:

4120-4/00 - Construção de edifícios (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, lojas, galerias e centros comerciais e etc.);

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres e etc.);

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo e etc.);

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), - cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas e etc.);

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos e etc.);

4391-6/00 - Obras de fundações (execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil, o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações;

4399-1/03 - Obras de alvenaria

A. Carlos



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:48 SOB N° 22600025835.
PROTOCOLO: 180063243 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699713. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

RAINUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc.);

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7112-0/00 - Serviços de engenharia (engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos e etc.);

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e etc.);

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações e etc.);

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada (os serviços de vigilância a propriedades, serviços de escolta de pessoas e de bens, serviços de proteção a lugares e serviços públicos, serviços de impressão digital e etc.);

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, cineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas e etc.);

8130-3/00 - Atividades paisagísticas (o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.);

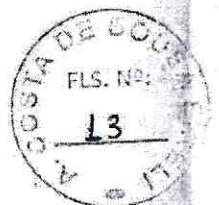
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:48 SOB Nº 22600025835.
PROTOCOLO: 180063243 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699713. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa terá sua sede nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Rua Doutor Area Leão, nº 1086, bairro: Vila Operária, CEP. 64.002-410

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social será R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do administrador é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa iniciou suas atividades em 27 de março de 2015 e o prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da empresa caberá a **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Alailson

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DECIMA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:48 SOB Nº 22600025835.
PROTOCOLO: 180063243 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699713. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/03/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP: 64040-502 / Fone: (066) 3204-1199 - Email: cartorio@jucepi.pi.gov.br
D.ª Marylêne de Oliveira Sousa - Tereza Inezina - Portadora nº 11882017 - P.º P.º C.º U.º E.º X.º P.º C.º J.º Teresina - Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALAN SON COSTA DE SOUSA
QUE ASSINA PE. A EMPRESA A COSTA DE SOUSA EIRELI CONTRA
ARQUIVADO EM 05/04/2018, EM TEST. DA VERDADE, DOU
TERESINA, 23/11/2018, 12:08:57

[Handwritten Signature]

THANIA MARIA LINHARES BALDINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Smol: R\$ 3,71 T.: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71

Selo de Fiscalização
e Autenticação
Poder Judiciário
Estado de Piauí
Cartório de Notas
Registro e
Tribunal

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NEL 69842

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 11:35 SOB Nº 20180449249.
PROTOCOLO: 180449249 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805013909. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

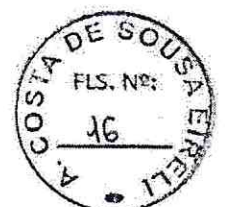
Fls. 154
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.168.030/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL A COSTA DE SOUSA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D L ENGENHARIA E LOCAÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR AREA LEO (ZONA SUL)	NÚMERO 281	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 64.001-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE (86) 3221-8098 / (86) 3229-4366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 16:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FIS. <u>155</u> ASS. <u>99</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.168.030/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL A COSTA DE SOUSA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOUTOR AREA LEAO (ZONA SUL)	NÚMERO 281	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 64.001-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3221-8098 / (86) 3229-4366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 16:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A COSTA DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 22.168.030/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

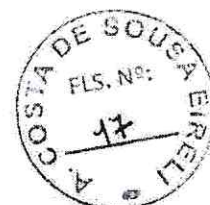
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

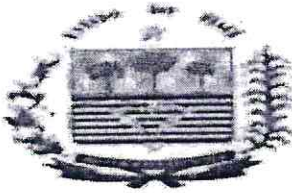
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:20 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.
Código de controle da certidão: **C4DA.34C6.C4F2.7D96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis.	157
ASS.	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1910092216803000014401

RAZÃO SOCIAL A COSTA DE SOUSA EIRELI			
ENDEREÇO RUA DOUTOR AREA LEO 281 SALA 02			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64001310	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 22.168.030/0001-44		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.645.139-6	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

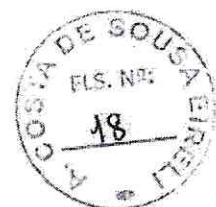
Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2019, às 16:11:06

VÁLIDA ATÉ 08/12/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8D64-F46E-F029-9D3A-9726-CA19-C775-8600



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

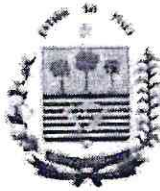
Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 1910092216803000014401 é Válido.

Solicitação Nº:	1910092216803000014401
CPF/CNPJ:	22.168.030/0001-44
Razão Social:	A COSTA DE SOUSA EIRELI
Inscrição Estadual:	19.645.139-6
Data da certidão:	09/10/2019 16:11:06
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Fis.	159
Ass.	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 190922168030000144

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.645.139-6
CNPJ/CPF 22.168.030/0001-44
RAZÃO SOCIAL A COSTA DE SOUSA EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/2019, às 16:20:05

VÁLIDA ATÉ 17/12/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 94D8-F290-A2FE-4F09-A770-B880-74EF-5AFB



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

Menu Geral

- ↳ Página Inicial
- ↳ O que é
- ↳ Como Acessar
- ↳ Denúncia Online
- ↳ Certidão Negativa
- ↳ Consulta Diferimento


Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 190922168030000144 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	190922168030000144
CNPJ:	22.168.030/0001-44
Razão Social:	A COSTA DE SOUSA EIRELI
Inscrição Estadual:	19.645.139-6
Data da certidão:	18/09/2019 16:20:05
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Fis.	161
Ass.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.168.030/0001-44**Razão Social:** A COSTA DE SOUSA EIRELI**Endereço:** R DOUTOR AREA LEAO 281 SALA 02 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2019 a 16/11/2019**Certificação Número:** 2019101802583815694284

Informação obtida em 23/10/2019 10:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha	1 / 1
Fls.	162
Ass.	

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0128202/19-61

CPF/CNPJ: 22.168.030/0001-44

Contribuinte: A COSTA DE SOUSA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016. (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:24:53 h, do dia 25/09/2019

Validade: 24/12/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Código autenticidade: 8B1EC03238EA694D

Nº Via: 1



Fls. 163
ASS. [Signature]



SIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0020360/19-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

452916-2

22.168.030/0001-44

DATA ABERTURA

01/04/2015

RAZÃO SOCIAL

A COSTA DE SOUSA EIRELI

NOME FANTASIA

D L ENGENHARIA E LOCACOES

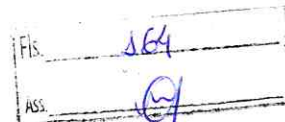
LOCALIZAÇÃO

RUA DOUTOR AREA LEAO, 281 - SALA 02;
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-310

ATIVIDADE(S)

- 4120-4/00-01 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)
- 4120-4/00-03 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA)
- 4213-8/00-01 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4213-8/00-02 - REPARACÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4213-8/00-03 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDA, DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4222-7/01-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 4222-7/01-02 - MANUTENCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA)
- 4299-5/01-00 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4299-5/99-01 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4322-3/01-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322-3/01-02 - REPARACAO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322-3/01-03 - MANUTENCAO EM INSTALACOES HIDRAUL, SANITARIAS DE DE GAS
- 4330-4/99-01 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4330-4/99-02 - REPARACÃO E REFORMA EM OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4330-4/99-03 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVICO
- 4391-6/00-00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/99-00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE





SIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0020360/19-29

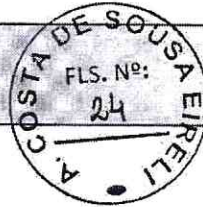
ATIVIDADE(S)

- 7112-0/00-01 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7112-0/00-02 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7112-0/00-05 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/01-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 7119-7/01-02 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 7119-7/01-03 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 7119-7/02-01 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
- 7119-7/02-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
- 7119-7/02-03 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
- 7119-7/99-01 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739-0/99-00 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8011-1/01-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
- 8011-1/01-02 - ATIVIDADES DE VIG. E SEGURANCA PRIVADA(ESCOLTA)
- 8011-1/01-03 - SERVICIO DE GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPECIE
- 8129-0/00-01 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8129-0/00-02 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8129-0/00-03 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130-3/00-01 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
- 8130-3/00-02 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
- 8211-3/00-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8230-0/01-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES
- 8230-0/01-02 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES
- 9001-9/06-00 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

LICENÇAS

0101 - SANITARIA MUNICIPAL	Data Início: 14/03/2019	Data Fim: 31/12/2019
0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE	Data Início: 14/03/2019	Data Fim: 04/12/2019
0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL	Data Início: 14/03/2019	Data Fim: 15/01/2020

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE



Decreto do Município de Teresina/PI nº 18.978 de 30.08.2019

DOM-Teresina: 30.08.2019

Altera o Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, que aprova o Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com base na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores,
DECRETA:

Art. 1º O art. 151, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 151. A TLFF será calculada e lançada de acordo com os valores constantes no Anexo IX, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com vencimento para o último dia útil do mês de novembro de cada exercício."

Art. 2º O Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido do art. 152-A, com a seguinte redação:

"Artigo 152-A. A mudança de endereço ou de atividade não constitui fato gerador da TLFF, sendo obrigatória, nestes casos, nova licença municipal substitutiva."

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, o Alvará de Funcionamento substitutivo eventualmente concedido terá a mesma data final de validade do Alvará de Funcionamento anterior."

§ 2º. Nos casos previstos no caput deste artigo, quando houver a necessidade da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, será devido o pagamento da respectiva Taxa de Expediente - TE (Vistorias, por unidade)."

Art. 3º O § 2º, do art. 155, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 155. (...)

§ 2º. As Licenças Ambientais, quando necessário, serão renovadas no prazo previsto neste Regulamento, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TLA, em caso de pagamento parcelado."

Art. 4º O Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 155-A, 155-B, 155-C e 155-D:

"Artigo 155-A. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO), sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente para a obtenção das licenças necessárias."

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, a licença substitutiva eventualmente concedida terá a mesma data final de validade da licença anterior."

§ 2º. Nos casos previstos no caput deste artigo, quando houver a necessidade da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, será devido o pagamento da respectiva Taxa de Expediente - TE (Vistorias, por unidade)."

Artigo 155-B. A TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será calculada e lançada de acordo com os valores constantes das Tabelas 1 e 2, do Anexo XI, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com vencimento da cota única, e das parcelas anuais, para o último dia útil do mês de novembro do respectivo exercício."

§ 1º. No caso de início de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental, a TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) terá vencimento da cota única, e da primeira parcela, trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, permanecendo os vencimentos das demais parcelas"

conforme o previsto no caput deste artigo.

§ 2º. A TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano.

Artigo 155-C. O pagamento da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será feito junto às instituições arrecadoras conveniadas, em cota única ou em até:

I - 5 (cinco) parcelas, no início de atividade;

II - 4 (quatro) parcelas, no caso de renovação de licença.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Artigo 155-D. A TLA será paga em cota única, com vencimento no prazo de trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, nos seguintes casos:

I - Licença Ambiental Prévia (LP);

II - Licença Ambiental de Instalação (LI);

III - Licença Ambiental Simplificada;

IV - Autorização Ambiental para Uso de Equipamento Sonoro; e

V - Licenças Ambientais Diversas."

Art. 5º Os incisos I, II e III, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 156. (...)

(...)

I - Licença Ambiental Prévia (LP): prazo de validade mínimo será o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - Licença Ambiental de Instalação (LI): prazo de validade deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - Licença Ambiental de Operação (LO): prazo de validade de 4 (quatro) anos, excetuando-se quando do início do desenvolvimento de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental, caso em que, a critério do órgão ambiental competente, o prazo de validade mínimo será de 4 (quatro) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

(...)

(...)"

Art. 6º O caput do art. 168 e o seu § 1º, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 168. A Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos, eventos e veículos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§ 1º. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

(...)

(...)"

Art. 7º O Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido dos arts. 168-A e 168-B, com a seguinte redação:

"Artigo 168-A. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TRIFS referente à atividade de caráter permanente, sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente para a obtenção das licenças necessárias.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, a licença substitutiva eventualmente concedida terá a mesma data

final de validade da licença anterior.

§ 2º. Nos casos previstos no caput deste artigo, quando houver a necessidade da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, será devido o pagamento da respectiva Taxa de Expediente - TE (Vistorias, por unidade).

Artigo 168-B. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no caput deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016."

Art. 8º O art. 169, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 169. (...)

Parágrafo único. A TRIFS referente à Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano."

Art. 9º O art. 170, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com alteração do seu caput e acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

"Artigo 170. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme os seguintes prazos de validade:

I - Licenças Sanitárias para atividades de caráter permanente: prazo de 4 (quatro) anos, excetuando-se quando do início do empreendimento, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário, caso em que a Licença Sanitária terá prazo de validade mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

II - Licenças Sanitárias especiais para eventos: conforme prazo definido pela Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA;

III - Autorizações Sanitárias de Veículos: prazo de 1 (um) ano, somente permanecendo válida a autorização veicular enquanto a Licença Sanitária do Estabelecimento estiver em vigor.

(...)"

Art. 10. O art. 171, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 171. O pagamento da TRIFS será efetuado da seguinte forma:

I - TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, registro ou renovação de registro, com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com exceção da licença sanitária especial para eventos, pagamento em cota única ou em:

5 (cinco) parcelas, no início de atividade;

4 (quatro) parcelas, no caso de renovação de licença.

II - TRIFS referente à licença sanitária especial para eventos, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, pagamento em cota única;

III - TRIFS referente às vistorias e autorizações sanitárias, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, pagamento em cota única.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TRIFS serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo."

Art. 11. O Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido dos arts. 171-A e 171-B, com a seguinte redação:

"Artigo 171-A. A TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, calculada conforme previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será lançada com vencimento da cota única, e das parcelas anuais, para o último dia útil do mês de novembro do respectivo exercício.

Parágrafo único. No caso de início de empreendimento, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário, a TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, calculada conforme previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, terá vencimento da cota única, e da primeira parcela, trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, permanecendo os vencimentos das demais parcelas conforme o previsto no caput deste artigo.

Artigo 171-B. O vencimento da TRIFS ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, nos seguintes casos:

I - TRIFS referente à licença sanitária especial para eventos, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016;

II - TRIFS referente às vistorias e autorizações sanitárias, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016."

Art. 12. Ficam prorrogados até 30.11.2019 os Alvarás de Funcionamento em vigor emitidos com data de vencimento fixada em 30.09.2019.

Art. 13. Em virtude da transição na emissão de licenças com novos prazos de validade, e em caráter excepcional, a partir da data 02.09.2019 até 29.11.2019, os processos de solicitação de Licença Ambiental de Operação (LO) e/ou de Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, caso deferidos pelos órgãos licenciadores competentes, deverão receber licença complementar com data final de validade fixada em 30.11.2019.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, os contribuintes receberão também a notificação de lançamento da TLA e/ou da TRIFS para a próxima renovação de licenciamento ambiental e/ou sanitário de acordo com os novos prazos de validade das respectivas licenças estabelecidos neste Decreto, que deverão ser emitidas com data de início de validade a partir de 01.12.2019.

§ 2º. As disposições previstas neste artigo não se aplicam aos casos de licenciamento no início de empreendimento, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário e/ou ambiental.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições com contrário, em especial inciso III, do parágrafo único, do art. 152, do

Decreto nº 16.759, de 29.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Secretário Municipal de Governo